

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20200187**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.884.091/0001-54, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO WANDERLEY LINHARES SOUSA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 354.961.933-20, e de outro lado a firma IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.870.944/0001-21, estabelecida à Av. Brasília, Nº 360, Bairro Bela Vista, Tucuruí – PA, CEP 68455-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IRANILDO DE SOUSA, portador do(a) CPF 462.798.492-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-036-PMGP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011614	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	JOGO	3,000	137,010	411,03
011615	PASTILHA DE FREIO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	JOGO	3,000	60,300	180,90
011616	CILINDRO DE FREIO DE RODA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,000	153,270	1226,16
011617	CILINDRO MESTRE DE FREIO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	234,570	469,14
011618	DISCO DE FREIO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	135,850	407,55
011619	TAMBOR DE FREIO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	131,200	393,60
011620	CUBO DE RODA TRASEIRA. C/ROLAMENTO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	232,220	696,66
011621	CUBO DE RODA DIANTEIRA, C/ROLAMENTO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	140,490	421,47
011622	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	KIT	2,000	243,830	487,66
011623	CABO DO FREIO DE MÃO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	55,730	111,46
011624	CABO DE EMBREAGEM (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	26,710	53,42
011625	CABO DO CAPÔ (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	23,220	46,44
011626	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	327,420	654,84
011627	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	326,260	652,52
011628	RETROVISOR LE/LD (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	236,860	710,58
011629	MACANETA LE/LD (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	48,770	146,31
011630	TAPETE (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	41,800	83,60
011631	BOBINA DA PARTIDA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	113,780	227,56
011632	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	615,380	1230,76
011633	ALTERNADOR 12 VOLTS (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	515,520	1031,04
011634	CABOS DE VELAS (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	JOGO	3,000	143,970	431,91

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



011635	VELAS DE IGNIÇÃO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	JOGO	3,000	47,610	142,83
011636	SENSOR DE ROTAÇÃO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	61,530	123,06
011637	CHAVE DE IGNIÇÃO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	78,950	157,90
011638	CHAVE DE SETA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	156,750	313,50
011639	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	1184,310	2368,62
011640	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	204,360	613,08
011641	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	60,370	181,11
011642	FILTRO DE AR (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,000	56,900	455,20
011643	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,000	29,030	232,24
011644	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,000	27,870	222,96
011645	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	786,060	1572,12
011646	CORREIA DENTADA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	52,250	156,75
011647	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRÁULICA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	23,220	69,66
011648	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	51,090	153,27
011649	BICO INJETOR (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	141,650	424,95
011650	PARAFUSO DE RODA EM AÇO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	27,000	9,290	250,83
011651	EIXO DE COMANDO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	510,880	1021,76
011652	EIXO VIRABREQUIM (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	1118,130	2236,26
011653	KIT PISTAO/ ANEL E CAMISA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	KIT	2,000	1300,420	2600,84
011654	JUNTA MOTOR C/ RETENTOR (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	283,300	566,60
011655	JUNTA CABECOTE (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	104,500	209,00
011656	BRONZE MANCAL (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	77,790	155,58
011657	BRONZE BIELA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	67,330	134,66
011658	CABECOTE DO MOTOR (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	1305,070	2610,14
011659	BLOCO MOTOR (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	2368,640	4737,28
011660	CARTER DO MOTOR (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	232,220	464,44
011661	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	24,380	48,76
011662	PROTETOR DO CÂRTER (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	44,120	88,24
011663	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	1172,710	2345,42
011664	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	613,060	1226,12
011665	RODA DE FERRO, ARO 14 (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	134,690	404,07
011666	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	244,990	489,98
011667	RADIADOR COMPLETO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	420,320	840,64
011668	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	63,860	127,72
011669	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	63,860	127,72
011670	PÁRA-BRISA DIANTEIRO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	911,460	1822,92
011671	COXIN DO MOTOR (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	80,120	240,36
011672	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	243,830	731,49
011673	AMORTECEDOR TRASEIRO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	205,520	616,56

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



011674	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	41,800	125,40
011675	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	60,370	181,11
011676	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	60,370	181,11
011677	PIVÔ DIANTEIRO (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	44,120	132,36
011678	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	152,110	456,33
011679	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (MOBI, FIAT MOTOR 1.0): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	232,220	464,44
011680	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	JOGO	5,000	235,640	1178,20
011681	PASTILHA DE FREIO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	JOGO	5,000	89,550	447,75
011682	CILINDRO DE FREIO DE RODA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	49,490	148,47
011683	CILINDRO MESTRE DE FREIO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	131,960	395,88
011684	DISCO DE FREIO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	131,960	395,88
011685	TAMBOR DE FREIO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	89,550	268,65
011686	CUBO DE RODA TRASEIRA. C/ROLAMENTO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	117,820	353,46
011687	CUBO DE RODA DIANTEIRA. C/ROLAMENTO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	80,120	240,36
011688	KIT DE EMBREAGEM COMPLETA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	KIT	3,000	239,180	717,54
011689	CABO DO FREIO DE MÃO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	61,270	122,54
011690	CABO DE EMBREAGEM (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	80,120	160,24
011691	CABO DO CAPÔ (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	49,490	98,98
011692	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	365,260	730,52
011693	RETROVISOR LE/LD (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	155,530	466,59
011694	MACANETA LE/LD (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	57,730	173,19
011695	TAPETE (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	56,550	113,10
011696	BOBINA DA PARTIDA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	117,820	235,64
011697	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	459,510	919,02
011698	ALTERNADOR 12 VOLTS (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	640,950	1281,90
011699	CABOS DE VELAS (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	54,200	108,40
011700	VELAS DE IGNIÇÃO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	18,850	37,70
011701	SENSOR DE ROTAÇÃO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	89,550	179,10
011702	CHAVE DE IGNIÇÃO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	167,310	334,62
011703	CHAVE DE SETA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	180,260	360,52
011704	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	1296,050	2592,10
011705	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	51,850	103,70
011706	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	53,030	106,06
011707	FILTRO DE AR (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,000	53,030	424,24
011708	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,000	18,850	150,80
011709	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	8,000	14,150	113,20
011710	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	57,730	115,46

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



011711	CORREIA DENTADA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	42,420	84,84
011712	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRAÚLICA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	24,740	49,48
011713	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	81,300	162,60
011714	BICO INJETOR (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	143,730	431,19
011715	PARAFUSO DE RODA EM AÇO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	11,000	4,120	45,32
011716	EIXO DE COMANDO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	159,060	318,12
011717	EIXO VIRABREQUIM (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	801,190	1602,38
011718	KIT PISTAO/ ANEL E CAMISA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	KIT	2,000	942,580	1885,16
011719	JUNTA MOTOR C/ RETENTOR (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	220,330	440,66
011720	JUNTA CABECOTE (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	141,380	282,76
011721	BRONZE MANCAL (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	247,430	494,86
011722	BRONZE BIELA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	82,470	164,94
011723	CABECOTE DO MOTOR (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	1437,440	2874,88
011724	BLOCO MOTOR (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	2511,980	5023,96
011725	CARTER DO MOTOR (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	235,640	471,28
011726	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	JOGO	2,000	16,500	33,00
011727	PROTETOR DO CÂRTER (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	44,770	89,54
011728	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	1532,870	3065,74
011729	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	340,510	681,02
011730	RODA DE FERRO, ARO 14 (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	136,680	410,04
011731	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	62,450	124,90
011732	RADIADOR COMPLETO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	263,920	527,84
011733	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	136,680	273,36
011734	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	139,030	278,06
011735	PARA-BRISA DIANTEIRO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	518,420	1036,84
011736	COXIM DO MOTOR (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	89,550	268,65
011737	AMORTECEDOR DIANTEIRO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	207,370	622,11
011738	AMORTECEDOR TRASEIRO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	223,860	671,58
011739	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	61,270	183,81
011740	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	76,580	229,74
011741	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	56,550	169,65
011742	PIVÔ DIANTEIRO (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	63,620	190,86
011743	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	3,000	217,980	653,94
011744	BOMBA DE COMBUSTÍVEL (PALIO, FIAT MOTOR 1.3): - Marca.: FIAT	UNIDADE	2,000	241,540	483,08
011797	SAPATA DE FREIO COM LONA COLADA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	JOGO	9,000	256,860	2311,74
011798	PASTILHA DE FREIO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	JOGO	9,000	142,430	1281,87
011799	CILINDRO DE FREIO DE RODA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	126,090	756,54

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



011800	CILINDRO MESTRE DE FREIO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	171,620	1029,72
011801	DISCO DE FREIO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	184,470	1106,82
011802	TAMBOR DE FREIO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	259,190	1555,14
011803	CUBO DE RODA TRASEIRA. C/ROLAMENTO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	168,120	1008,72
011804	CUBO DE RODA DIANTEIRA. C/ROLAMENTO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	252,190	1513,14
011805	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	KIT	5,000	625,790	3128,95
011806	CABO DO FREIO DE MÃO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	53,700	161,10
011807	CABO DE EMBREAGEM (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	152,940	458,82
011808	CABO DO CAPÔ (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	134,270	402,81
011809	FAROL DIANTEIRO, LADO DIREITO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	636,300	1908,90
011810	FAROL DIANTEIRO, LADO ESQUERDO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	636,300	1908,90
011811	LANTERNA TRASEIRA, LADO DIREITO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	258,020	774,06
011812	LANTERNA TRASEIRA, LADO ESQUERDO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	261,520	784,56
011813	TAPETE (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	JOGO	3,000	151,770	455,31
011814	REGULADOR DE VOLTAGEM (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	219,490	658,47
011815	MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	1391,670	4175,01
011816	ALTERNADOR 12 VOLTS (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	840,610	2521,83
011817	HELICE MOTOR (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	162,280	486,84
011818	VELA AQUECEDORA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	12,000	64,210	770,52
011819	SENSOR DE ROTAÇÃO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	261,520	784,56
011820	CHAVE DE IGNIÇÃO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	145,940	437,82
011821	CHAVE DE SETA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	148,270	444,81
011822	UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	3250,360	9751,08
011823	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	60,710	182,13
011824	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	60,710	182,13
011825	FILTRO DE AR (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	9,000	53,700	483,30
011826	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	9,000	61,880	556,92
011827	FILTRO DE COMBUSTIVEL (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	9,000	42,040	378,36
011828	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	57,200	171,60
011829	CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	JOGO	3,000	1354,320	4062,96
011830	CORREIA DO AR/DIREÇÃO HIDRÁULICA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	59,540	178,62
011831	CAPOTA MARITIMA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	675,980	2027,94
011832	BICO INJETOR DIESEL COMMON RAIL (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	12,000	1360,150	16321,80

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



011833	CANO BICO INJETOR DIESEL (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	JOGO	3,000	61,880	185,64
011834	EIXO DE COMANDO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	1441,890	4325,67
011835	EIXO VIRABREQUIM (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	1556,290	4668,87
011836	KIT PISTAO/ ANEL E CAMISA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	KIT	3,000	1984,780	5954,34
011837	JUNTA MOTOR C/ RETENTOR (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	JOGO	3,000	630,450	1891,35
011838	JUNTA CABECOTE (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	232,340	697,02
011839	BRONZE MANCAL (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	JOGO	3,000	256,860	770,58
011840	BRONZE BIELA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	JOGO	3,000	158,780	476,34
011841	CABECOTE DO MOTOR (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	2378,230	7134,69
011842	BLOCO MOTOR (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	2694,620	8083,86
011843	CARTER DO MOTOR (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	616,450	1849,35
011844	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	JOGO	3,000	30,350	91,05
011845	PROTETOR DO CARTER (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	2,000	166,960	333,92
011846	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	2,000	2330,360	4660,72
011847	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	2,000	747,210	1494,42
011848	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	2,000	369,070	738,14
011849	RADIADOR COMPLETO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	2,000	604,770	1209,54
011850	VIDRO PORTA LADO ESQUERDO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	2,000	270,860	541,72
011851	VIDRO PORTA LADO DIREITO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	2,000	270,860	541,72
011852	PÁRA-BRISA DIANTEIRO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	2,000	647,970	1295,94
011853	COXIN DO MOTOR (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	68,890	413,34
011854	COXIM DO CAMBIO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	70,050	420,30
011855	AMORTECEDOR DIANTEIRO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	309,390	1856,34
011856	AMORTECEDOR TRASEIRO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	233,510	1401,06
011857	COIFA DÁ JUNTA HOMOCINETICA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	24,510	147,06
011859	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	65,380	196,14
011861	TERMINAL DIRECAO (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	12,000	119,080	1428,96
011862	BUCHA DA BANDEJA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	12,000	61,880	742,56
011864	SEMI EIXO C/ JUNTA HOMOCINÉTICA (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	556,900	3341,40
011865	BANDEJA INFERIOR LD/LE (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	242,557	727,67
011867	BANDEJA SUPERIOR LD/LE (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	3,000	612,950	1838,85
011868	PIVO INFERIOR LD/LE (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	75,890	455,34
011870	PIVO SUPERIOR LD/LE (L200 TRITON, 4X4 MOTOR 3.2): - Marca.: MITSUBISHI	UNIDADE	6,000	77,050	462,30



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-036-PMGP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-036-PMGP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-036-PMGP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE,



durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11033 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS**

Projeto/Atividade:

10.122.0049.2.066 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.125.0049.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0010.2.068 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0010.2.069 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Região Janari.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0013.2.072 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0014.2.073 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.301.0049.2.075 – Manutenção da Casa de Apoio aos Usuários do Sistema em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.302.0011.2.077 – Prestadores de Serviços da Saúde Pública.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.302.0011.2.079 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.302.0011.2.080 – Manutenção dos Serviços Atendimento Móvel as Urgências – SAMU 192

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ



Projeto/Atividade:

10.302.0037.2.081 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.304.0006.2.083 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto/Atividade:

10.305.0012.2.084 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{6}{100} \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SEC.MUN.DE EDUCA.CULTU.DESPORTO E LAZER, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-036-PMGP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PEDRO WANDERLEY LINHARES SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 02 de Abril de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.884.091/0001-54  
CONTRATANTE

IMPACTO COMERCIO, LOCACAO E SERVICO LTDA  
CNPJ 08.870.944/0001-21  
CONTRATADO(A)